



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 4.391/2025

26 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO Nº 199 / ANO 2026

PÁGINA 1

### ÍNDICE

<b>GOVERNO MUNICIPAL</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2026- CONTRATO Nº100/2026 .....	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026 .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b> .....	2
LEI ORDINÁRIA Nº4549/2026 .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2026- CONTRATO Nº99/2026 .....	4
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b> .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026 .....	4



GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2026- CONTRATO Nº100/2026**

**Inexigibilidade Licitação nº07/2026**

**Contrato administrativo nº100/2026**

Empresa: Np Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plataforma que permite a pesquisa e comparação de preços no sistema online "Banco de Preços", com base nos preços praticados pela Administração Pública, referente a resultados de Licitações Adjudicados e Homologados, para uso do Departamento de Compras e Patrimônio.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Valor: R\$ 12.750,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 4aa78554-80c2-487d-9bf8-b3943f3bad20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul - RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 14133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº22/2026**. Objeto: Registro de preços para aquisição pães e frios, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **A Sessão fica marcada para o dia 17/06/2026 às 9h**. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao)

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: e2acc377-9aa3-4275-ae27-c0cb8586fac9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINÁRIA Nº4549/2026**

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Rosário do Sul, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, com a finalidade de captar, administrar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, manutenção e execução de políticas públicas





voltadas à proteção, defesa, cuidado, controle populacional e bem-estar animal no Município.

Parágrafo único. O Fundo de que trata esta Lei terá natureza contábil e financeira, com administração autônoma dos respectivos recursos, observadas as normas da legislação vigente.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I - dotações orçamentárias próprias e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- III - rendimentos oriundos de aplicações financeiras de seus recursos;
- IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e parcerias firmadas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - valores oriundos de patrocínios, campanhas, eventos e ações beneficentes;
- VI - multas e penalidades aplicadas em decorrência de infrações relacionadas à proteção animal, na forma da legislação vigente;
- VII - outros recursos, créditos, rendas adicionais ou extraordinárias legalmente incorporáveis.

Art. 3º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será administrado por um Conselho Diretor, composto por 08 (oito) membros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim constituído:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Vice-Prefeito;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - 03 (três) representantes de entidades ou organizações da sociedade civil ligadas à proteção e defesa animal.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I a V exercerão seus mandatos enquanto permanecerem no exercício dos respectivos cargos públicos.

§ 2º Os representantes previstos no inciso VI serão indicados pelas entidades e organizações da sociedade civil atuantes na proteção animal, mediante reunião específica, registrada em ata.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A função de membro do Conselho Diretor será exercida gratuitamente, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Para a execução das atividades administrativas e operacionais do Fundo, poderão ser designados servidores municipais por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Dentre os servidores designados, será nomeado um Secretário Executivo do Fundo, responsável pela organização administrativa e operacional das atividades.

Art. 5º Todos os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial com agência no Município.

§ 1º As aplicações financeiras dos recursos do Fundo dependerão de autorização expressa do Conselho Diretor.

§ 2º Os saldos financeiros eventualmente apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 6º O Conselho Diretor apresentará, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas da gestão financeira do Fundo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.





Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de maio de 2026.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: dac641f6-979c-4424-a59e-4d6e3b9dd1dd

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2026- CONTRATO Nº99/2026

**Dispensa de Licitação nº15/2026**

**Contrato administrativo nº99/2026**

Empresa: BRUNO FRANCILIO DO AMARAL

Objeto: aquisição de camisetas para as crianças do projeto blindadinhos do pelotão Passo do Rosário.

CNPJ:62.810.178/0001-55

Valor: R\$ 975,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 39cf5172-683b-4c5c-b959-b8cf21e9c476

#### SECRETARIA DA SAÚDE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul - RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 14133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº23/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **A Sessão fica marcada para o dia 15/06/2026 às 9h.** Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao)

Marcos Paulo Silva da Luz





Prefeito

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 3094d8f4-4ca4-4f98-b2ca-6f9d06624069





## **EXPEDIENTE**

### **PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL**

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul  
www.rosariodosul.rs.gov.br  
Lei Municipal nº 4.391/2025

### **Marcos Paulo Silva da Luz**

Prefeito

### **Nelson Rocha Rodrigues Junior**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**

Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000  
Telefone: (55) 3231-2844  
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

